

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 158/2010-GRE

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO 30º CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR EFETIVO NÃO TITULAR DA UNIOESTE, PARA TOMAR POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO PÚBLICO.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo protocolizado sob nº 10.589.173-3, de 27 de julho de 2010;

considerando o Decreto Estadual nº 8395, de 22 de setembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8309, de 22 de setembro de 2010,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A convocação do candidato **MARCIO FURLAN MAGGI**, RG nº 5.573.723-1, aprovado no 30º Concurso Público para docentes da Unioeste, na área de “Engenharia de Sistemas Agroindustriais”, do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, do Campus de Cascavel, para comparecer dia **07 de outubro 2010, às 14 horas**, no Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, sita a Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário, em Cascavel – PR, para tomar posse no cargo de Professor Efetivo Não Titular da Unioeste.

Art. 2º A assinatura do Termo de Exercício, por ocasião da data do início das atividades, se dará no Campus para o qual o candidato prestou o Concurso Público, junto a Direção do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas.

Art. 3º Se o candidato ainda não apresentou a Declaração de Acúmulo de Cargo, nos termos do prescrito no Inciso III, § 2º, Art. 3º, do Edital de convocação nº 087/2010-GRE, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8212, de 03 de maio de 2010, assim como outros documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura no cargo, deverá fazê-lo, junto a Diretoria de Recursos Humanos, no máximo **até às 11 horas do dia 07 de outubro de 2010**, sob pena de não ser investido na posse do cargo, conforme previsto no Artigo 49 do Decreto 2508/04.

Art. 4º Se o candidato não comparecer na data especificada no Art. 1º, deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após aquela data e horário, para a justificativa do não comparecimento e, se for o caso, para a definição de nova data, haja vista prazo legal para a tomada de posse no cargo.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da Reitoria da Unioeste.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 29 de setembro de 2010.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Reitor